

Tabela de classificação

Elementos de apreciação:		
	Coefficientes	Pontos
Conformação e características étnicas		40
Cabeça e pescoço	0,5	
Peito, costado, dorso e rim	1,5	
Garupa e coxa	1,5	
Membros	0,5	
	<u>4</u>	
Desenvolvimento	2	20
Características lanares		30
Velo:		
Tochado	0,5	
Homogeneidade	0,6	
Extensão	0,2	
Sugo	0,2	
	<u>1,5</u>	
Fibra:		
Comprimento	0,7	
Finura	0,4	
Resistência	0,2	
Cor	0,2	
	<u>1,5</u>	
Harmonia geral	1	10
		<u>100</u>

Ministério da Economia, 31 de Março de 1961. —
O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Quartin*
Graça.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto n.º 43 579

Considerando que foram adjudicadas à Somec — Sociedade Metropolitana e Colonial de Construções, L.^{da}, as obras que constituem a empreitada de construção de duas pontes-cais no porto bacalhoeiro de Aveiro;

Considerando que o prazo para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, abrange os anos económicos de 1961 e 1962;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma do Porto de Aveiro a celebrar contrato com a Somec — Sociedade Metropolitana e Colonial de Construções, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção de duas pontes-cais no porto bacalhoeiro de Aveiro, pela importância de 1 500 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Junta Autónoma do Porto de Aveiro despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1 200 000\$ no corrente ano e 300 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Pagos do Governo da República, 31 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.